



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 004/2008

REDAÇÃO FINAL

Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Santana do Itararé, para o período de 2006 a 2009.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Gilmar Egidio Pereira**, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Santana do Itararé para o período de 2006 a 2009.

Art. 2º – Os Anexos Programas – **Plano de Investimentos**, aprovado pela Lei nº 36/2005, de 07 de dezembro de 2005, que integra o Plano Plurianual do Município de Santana do Itararé, para o período de 2006 a 2009, com as alterações procedidas pela Lei nº 76/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alteração de programas e ações:

Órgão: 04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIO

Unidade: 01 – DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

Proj./Ativ.: 2.033 – Construção e Manutenção de Praças e Jardins

Funcional Programática	Exercício 2007
15.452.0601.33.90.1000	17.190,00
15.452.0601.33.90.1721	1.000,00
15.452.0601.44.90.1000	39.100,00
15.452.0601.44.90.1721	54.000,00

Órgão: 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2. 068 – Manutenção da Casa da Criança

Funcional Programática	Exercício 2007
08.243.1601.33.90.1000	7.645,00
08.243.1601.33.90.1733	27.600,00
08.243.1601.44.90.1000	1.100,00
08.243.1601.44.90.1733	700,00

Art. 3º – As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas no exercício de 2008 em cada ação.

Parágrafo único – Para as ações que não tiveram alterações para o exercício de 2008, prevalecem as



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

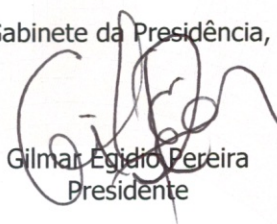
Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, 07 de março de 2008.

Gabinete da Presidência,



Gilmar Egidio Pereira
Presidente